

Lei Municipal nº 1.795/95.

"Estima a receita e fixa a
Despesa para o exercício de 1996"

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leões do Indaiaí - MG. sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - O Orçamento Geral do Município

de Ilheus do Itaiaí - MG para o exercício de 1996, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 10.639.110 (dez milhões seiscentos e trinta e nove mil e cento e dez reais) discrimina dos pelos anexos desta Lei.

Art 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das Tributas, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - Administração Direta

Receita	R\$	R\$
Receita Correntes		6.082.470,00
Receita Tributária	489.860,00	
Receita de Contribuição	99.600,00	
Receita Patrimonial	525.600,00	
Receita Agropecuária	16.080,00	
Receita Industrial	16.500,00	
Receitas de Serviços	651.893,00	
Transferências Correntes	3.984.077,00	
Outras Receitas Correntes	298.860,00	
Receitas de Capital		4.556.640,00
Operações de Crédito	2.520.000,00	
Alienação de Bens	266.640,00	
Transferência de Capital	1.770.000,00	
Total		10.639.110,00

Art 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por :
 "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo."

Órgão/Unidade Orçamentária	R\$	R\$
Poder Legislativo		

01 - Câmara Municipal		632.600,00
-----------------------	--	------------

01.10 - Corpo Legislativo	191.060,00	
---------------------------	------------	--

01.20 - Secretaria	441.540,00	
--------------------	------------	--

Poder Executivo

Administração Direta

02 - Prefeitura Municipal		10.006.510,00
---------------------------	--	---------------

02.10 - Departamento de Administração	1.175.140,00	
---------------------------------------	--------------	--

02.20 - Departamento de Fazenda	532.080,00	
---------------------------------	------------	--

02.30 - Depart. de Educação e Cult.	3.130.960,00	
-------------------------------------	--------------	--

02.40 - Depart. de Saúde, Saneam. Pl. A.S.		
--	--	--

02.51 - Fundo Municipal de Saúde	1.188.180,00	
----------------------------------	--------------	--

02.52 - Saneamento	584.720,00	
--------------------	------------	--

02.53 - Fundo Munic. de Assis. Social	484.560,00	
---------------------------------------	------------	--

02.54 - Previdência	242.100,00	
---------------------	------------	--

02.60 - Depart. de Transporte e Viagem	964.540,00	
--	------------	--

Total de Despesas		10.006.510,00
-------------------	--	---------------

Funções de Governo	R\$
01. Legislativa	632.600,00
02. Departamento Jurídico e Judicial	86.400,00
03. Administração e Planejamento	1.499.140,00
04. Aquicultura	130.380,00

05. Comunicações	93.490,00
06. Resp. Nac. e Seg. Pública	71.500,00
07. Desenv. Regional	30.000,00
08. Educação e Cultura	3.130.960,00
09. Energia e Recursos Minerais	68.720,00
10. Habitação e Urbanismo	1.432.820,00
13. Saúde e Saneamento	1.772.900,00
15. Assistência e Previdência	726.660,00
16. Transporte	964.540,00
Total de Despesas	10.639.110,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, mediante prévia autorização da Câmara para constatação da destinação, do valor, do prazo da operação e da taxa de remuneração do capital, das datas de pagamento a espécie do título e a forma do resgate;
- Abrir crédito suplementar às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 5% (cinco por cento) nos termos do art. 43, Parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64;
- Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recurso a abertura de Créditos Adicionais, aproveitar o superávit. Esmearado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, aproveitar o Excesso de arrecadação verificada no exercício em curso.

Parágrafo Único - As suplementações acima do limite neste artigo dependerão de autorização prévia e específica do Legislativo.

Art 5º. Revogada as disposições em contrário,
entra esta lei em vigor, a partir de 1º de
janeiro de 1.996.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Ilheus do Itaóia, aos 03 de janeiro de 1.996.

Maurício Honorato Ferreira - Presidente

Vanderley Rodrigues de Paula - Secretário